



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como principal função obter para o município de São Félix do Araguaia - MT a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes.

A licitação destina-se a garantir a observância da isonomia, sendo para tanto, processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa além da vinculação do instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais princípios que lhe são correlatos.

No decorrer deste Termo de Referência designamos como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, e como CONTRATADA a empresa vencedora do processo licitatório, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato.

1. DO OBJETO

1 – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA “SONDA PERFURATRIZ ROTOPNEUMÁTICA TIPO ER/150 (MONTADA SOBRE REBOQUE DUPLO EIXO) * NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA”.
CARACTERÍSTICA MÍNIMA DO VEÍCULO A SER ADQUIRIDO:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E BENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD. TCE
01	01	UN	SONDA PERFURATRIZ ROTOPNEUMÁTICA TIPO ER/150 (MONTADA SOBRE REBOQUE DUPLO EIXO) Autonomia mínima de 150 metros Motor diesel 4 cilindros novo. • Bomba hidráulica dupla. • 4 patolas hidráulicas individuais para nivelamento. Bomba de lama de 6 bar vazão de 60 a 80 m³/h, com capacidade de até 100 metros. Bomba de espuma de 450 BAR 22lts/m. • Guincho hidráulico para 1.500 kg. • Carrinho acionado por cilindro hidráulico de 6.000 kgf e tração retrátil de 6.200 Kgf auxiliado por sistema duplo de cabo 3/8” para o sobe e desce em torre de viga de 6” polegadas. • Travamento para “quebra” das hastes no conjunto de travamento de mesa/cadeira. Reservatório de óleo hidráulico. Painel de comando com registro de pressão, chave de partida e acelerador do motor. Reboque com sinalização e freio. Reboque com eixo duplo NF para emplacamento. “SUPERIOR OU SIMILAR”.	R\$ 174.700,00	R\$ 174.700,00	376944-5 F (1)
02	50	UN	HASTES DE 2.1/2 COM 3 METROS	R\$ 985,00	R\$49.250,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Art. 20 de Lei 14.133 e Decreto nº 50/23, de 28 de dezembro de 2023](#).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.4. A licitante vencedora deverá entregar o equipamento acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em Língua portuguesa ou traduzida para este idioma.

1.5. O fornecimento do bem deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

1.6. O valor estimativo teve por base a média aritmética das cotações de preço realizadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, sendo o valor máximo que a administração se dispõe a pagar pelo equipamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.



Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de aquisição de equipamento essencial à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável aos moradores da região pelo abastecimento de água no município, é necessária a busca de uma fonte de abastecimento de água com melhor qualidade e facilidade de tratamento para consumo humano. Para solução se faz necessário a perfuração de poços tubulares profundos (poço artesiano), para atender a demanda da Localidade e Legal.

Assim, as atividades descritas neste Termo de Referência contribuirão para o atendimento das necessidades da população e desta forma contribuindo com a qualidade de vida desses municípios.

Considerando que cabe ao poder público a responsabilidade de aquisição desse equipamento necessários para que possamos atender de maneira satisfatória e rápida às demandas do município.

Uma sonda perfuratriz é um equipamento especializado usado na indústria de perfuração.

Essas máquinas são projetadas para perfurar o solo ou rochas em busca de água, minerais, petróleo ou para a instalação de poços geotérmicos.

O funcionamento de uma sonda perfuratriz envolve o uso de uma broca ou uma haste que é girada e empurrada para o solo ou rochas. Essa ação de perfuração cria um furo que pode variar em profundidade e diâmetro, dependendo das necessidades do projeto.

A sonda é equipada com uma variedade de acessórios, como brocas, martelos e sondas de amostragem, para atender a diferentes tipos de terreno e finalidades de perfuração.

Vantagens da Aquisição de uma Sonda Perfuratriz

Independência e Controle: A compra de uma sonda perfuratriz oferece independência e controle sobre as operações de perfuração, eliminando a dependência de terceiros;

Flexibilidade: É possível adaptar a sonda para atender a diferentes projetos e terrenos, garantindo versatilidade;

Economia a Longo Prazo: Embora o investimento inicial possa ser significativo, a posse de uma sonda perfuratriz pode resultar em economia a longo prazo em comparação com o aluguel contínuo;

Rapidez e Eficiência: Com uma sonda própria, as operações de perfuração podem ser realizadas de forma mais rápida e eficiente;

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.2.1 Recebida a Ordem de Fornecimento à empresa ganhadora deverá fornecer o equipamento licitado, em até 60(sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (que será encaminhado via e-mail) na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no endereço indicado no preâmbulo desde edital, sob pena de responsabilização; caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

3.2.2. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

3.2.3. Local de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, no Endereço: Avenida Avenida Araguaia, Nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia - MT, sem que isso gere qualquer ônus para a Contratante.

3.2.4. Caso a Ganhadora não cumpra as disposições do CONTRATO de fornecimento, estará sujeita às penalidades previstas neste edital e seus anexos;

3.2.5. O licitante não deverá se escusar de suas responsabilidades nem efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Incube a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega do equipamento, objeto desta licitação;

4.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4.1. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, notificando, por escrito o executor das falhas que porventura ocorram, fixando prazo para sua correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do contratado.



- 4.5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar a nota fiscal/fatura após o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.6.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos produtos que venham a ser solicitados pela fornecedora;
- 4.8.1. Aplicar à fornecedora as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 4.9.1. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.10.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. INCUMBE À FORNECEDORA:

5.1. Incumbe à Fornecedora:

- 5.1.1. Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- 5.1.2. Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução da Nota de Empenho;
- 5.1.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
a) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.1.4. Substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação, caso se verifiquem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que estejam em desacordo com o especificado neste Edital;
- 5.1.5. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, inerentes ao objeto da Nota de Empenho;
- 5.1.6. Manter, durante a execução da Nota de Empenho, as mesmas condições de qualificação da habilitação;
- 5.1.7. Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até 02 (dois) dias úteis contados da sua notificação;
- 5.1.8. A contratada obriga-se a fornecer o equipamento, em estreita conformidade com disposições e especificações contidas no edital da licitação, de acordo com a proposta de preço apresentada.
- 5.1.9. A CONTRATADA é responsável por defeitos ou vícios do objeto licitado relativo a fabricação.
- 5.1.10. Apresentar garantia de fábrica mínima de 06(seis) meses a partir do recebimento definitivo do equipamento pela CONTRATANTE, responsabilizando-se totalmente pela correção de toda e qualquer eventual defeito de fabricação;
- 5.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento de rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do equipamento e acessórios;

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto Municipal nº 50/23, de 2023, art. 28 e seus incisos](#));



- 6.4. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais. ([Decreto Municipal nº 50/23, de 2023, art. 27 e seus incisos](#));

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. PROVISÓRIAMENTE, no ato da entrega do equipamento, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação.
- 7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com o edital e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 7.3. REJEITADO, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.



(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: i, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a confirmação do integral fornecimento do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração;

9.2. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual;

9.3. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aquele serão devolvido e o pagamento ficarão pendentes até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10. DO REAJUSTE

10.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/21, e suas alterações.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal 2025

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura;
Unidade: – Gabinete do Secretário;
Projeto Atividade: 2014– Manutenção e Encargo com Secretaria de Agricultura;
Despesas: 44.90.52 – Material Permanente;
Ficha.: 195

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
– MT
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT em, 10 de fevereiro de 2025

THIAGO AGUIAR
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.
PORTARIA Nº 007/2025